



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 174/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de acesso às cópias do Livro Ata do CEVP em quatro datas de 2015. Apresentação de TCI. Prazo de restrição expirado. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 174/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, número SIC em epígrafe, para acesso às cópias do Livro Ata do CEVP em quatro datas de 2015.
2. Em recurso, o ente informou que o pedido tinha restrição de acesso, indicando o TCI e o processo judicial de autoria do requerente. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso concreto, a razão encontra-se com o requerente pois o prazo de restrição de acesso de informação classificada inicia-se a contar com a produção da informação, de acordo com orientações da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC do Arquivo Público do Estado de São Paulo e da Controladoria Geral da União.
4. E o argumento de existência de processo judicial para negar a entrega das cópias não se sustenta, sendo apresentado de forma genérica, sem informar sobre o que é tratado neste processo.
5. Assim, como a Pasta não apontou outro fundamento que possa impedir o fornecimento da informação, deve-se, no caso em análise, fornecer cópias do que se foi solicitado pelo requerente.
6. Diante do exposto, constatada a falta de atendimento da demanda até o presente momento, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da LAI e 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012, devendo-se, nos termos do §2º do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e no aludido Decreto, conforme esta decisão.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC,

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

Vera Wolff Bava
Ouvidora Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado